



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 135/1972

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar da quantia de Cr\$ 43.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar, da quantia de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo, constante no orçamento vigentes:

02.00	Órgão – Gabinete do Prefeito
02.10	Unidade – Gabinete do Prefeito
02.11	A-ACARPA (Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná)
	3 Programa: Recursos Naturais e Agro-Pecuários
	39 Sub-Programa: Diversos
	3.0.0.0-39 Despesas Correntes
	3.2.0.0-39 Transferências Correntes
	3.2.7.0-39 Diversas Transferências Correntes
	3.2.7.3-39 Entidades Estaduais

a) Ajuda financiadora à ACARPA (Associação de crédito e Assistência Rural do Paraná) Assistência do Município.....Cr\$ 43.000,00

ART. 2º.- Para atendimento das despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual quantia da dotação orçamentária vigente, a saber:

02.00	Órgão – Gabinete do Prefeito
02.10	Unidade – Gabinete do Prefeito
02.11	Reserva de Contingência
	0 Programa: Governo e Administração Geral
	09 Sub-Programa: Diversos
	3.0.0.0-09 Despesas Correntes
	3.2.0.0-09 Transferências Correntes
	3.2.6.0-09 Reserva de Contingência

a) Reserva de Contingência.....Cr\$ 43.000,00

ART. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 02 de maio de 1972.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Chefe de Gabinete

Projeto nº 07/1972.

Autor: Executivo Municipal.